

Despacho Interno – PND 4/2016_17

Avaliação do Pessoal Não Docente – Biénio 2017-2019

COMISSÃO PARITÁRIA

Constituição da Comissão Paritária da Escola Secundária António Inácio da Cruz (ESAIC) – critérios para a eleição dos representantes dos trabalhadores

Dando cumprimento ao disposto no artigo 59º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, dá-se seguimento à constituição da comissão paritária da ESAIC, desencadeando o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para o biénio 2017-2019.

Assim, determina-se que:

1. **Até 03 de fevereiro** os trabalhadores devem indicar, em documento escrito a entregar nos Serviços de Administração Escolar, os **membros da mesa de voto**. Na ausência desta indicação, os mesmos serão designados pela diretora até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
2. A mesa de voto é composta é constituída por três elementos;
3. O **ato eleitoral** decorrerá no dia **13 de fevereiro de 2017**, por escrutínio secreto dos trabalhadores que constituem o universo do serviço;
4. A mesa de voto funcionará entre as **14:00 e as 16:00**, na sala de reuniões da ESAIC;
5. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no período em que tem lugar a eleição, sendo, igualmente, concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente necessário para o exercício do direito de voto;
6. O boletim de voto é constituído por ¼ de folha branca A4, com inscrição do fim a que se destina, devendo nele ser feita a indicação do trabalhador escolhido através da menção do respetivo nome próprio e apelido;
7. Os votos ininteligíveis ou não identificáveis serão considerados nulos;
8. Os SAE disponibilizarão uma lista atualizada de todos os trabalhadores votantes elegíveis, de acordo com a alínea h) do artº 4º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro;
9. A atribuição de mandatos é feita aos seis mais votados (dois efetivos e quatro suplentes), por ordem decrescente de votos obtidos;
10. A comunicação dos resultados à diretora será feita pelo presidente da mesa de voto até às 17:00 horas do dia da votação, sendo divulgados, posteriormente, em local a que tenham acesso todos os trabalhadores;
11. Caso se verifique a existência de candidatos empatados no 1º escrutínio, realizar-se-á um **2º ato eleitoral no dia 14 de fevereiro de 2017**, entre as **14:00 e as 16:00**, na sala de reuniões da ESAIC;

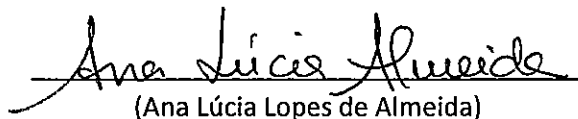


12. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Determina-se ainda que se publicite na página eletrónica do Agrupamento (www.ae-grandola.pt) e se afixe na vitrina dos SAE da Escola Sede o presente despacho, em cumprimento do disposto no ponto 6 do artº 59º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro.

Grândola, 24 de janeiro de 2017

A diretora


(Ana Lúcia Lopes de Almeida)